



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE

Casa Agrício Brasil



REQUERIMENTO Nº 133 /2013

A P R O V A D O

EM: 11 / 11 / 2013

Votação 7 X 0

José Paulo do Silva
Presidente

Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo veemente ao Ilmo. Sr. Gerente da Autarquia Federal ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), no sentido de tomar providências buscando o melhoramento da transmissão do SINAL TIM S/A no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco tendo em vista ao prejuízo que está causando a comunidade agrestinense que são usuários do serviços TIM pela seguinte razão a seguir justificada:

Mostra-se pertinente tomada de providências pela Autarquia Federal ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para que no uso de suas faculdades regulamentadoras tome conhecimento do problema de irregularidade no sinal de telefonia móvel nesta cidade de Agrestina tendo em vista que nos últimos dias, tornou-se de conhecimento notório aqueles que utilizam os serviços especialmente o da Empresa TIM, apresentada-se nesta cidade com mau uso em seu Serviço, (leia-se: sinal) por minutos, dias e às vezes por semanas, sendo assim cabe ao Órgão acima citado com atribuições fiscalizatória, que notifique ou encete o que for necessário junto a TIM S/A para que sane o mau uso dos Serviços prestados para que a população possa usufruir de um serviço adequado e de qualidade.

Da decisão desta Câmara Municipal dê-se ciência a ao representante da empresa acima citada, as autoridades locais e a imprensa falada da região.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 08 de novembro de 2013.



Valéria Inês do Nascimento
Valéria Inês do Nascimento
Vereadora Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE

Casa Agrício Brasil



Agrestina, 11 de novembro de 2013.

Ofício nº: 08 de novembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor Gerente da Autarquia Federal ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

Gerência Regional 06 (Recife-PE)

SÉRGIO ALVES CAVENDISH

CNPJ: 02.030.715.0023-28

Endereço: Rua Joaquim Bandeira,

nº 492 - Boa Viagem

CEP 51160-290

Recife/PE

Telefone: (81) 3472-8300 (PABX).

Fax: (81) 3472-8360

Assunto: Reclamação da Qualidade do Sinal da operadora TIM S/A no Município de Agrestina.

1. Reporto-me por meio do presente instrumento formal e em face de minhas funções institucionais e legiferantes, bem como nos termos e dentro das faculdades regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município, informo que na cidade de Agrestina, localizada no Agreste de Pernambuco, está ocorrendo uma má prestação de serviço da TIM S/A no tocante a qualidade e regularidade do sinal da referida empresa em relação aos usuários, vez que, está virando rotina, nesta cidade a baixa oferta do sinal ou até mesmo a inexistência do mesmo, mesmo que por minutos, dia e semanas;



Casa Agrício Brasil

2. A prestação de serviços de telefonia, pela sua natureza, é essencial e de especial importância não só aos proprietários de linhas telefônicas, como também à própria coletividade e à administração pública, cujo fornecimento deve ser eficiente e contínuo, sem vício a torná-lo inadequado a sua finalidade;
3. A despeito da má prestação dos serviços, os impulsos são cobrados normalmente dos usuários dos serviços;
4. Ademais, como é fato notório, as empresas de telefonia móvel vêm expandindo os seus serviços, pelos planos de expansão, e majorando sistematicamente as tarifas para o consumidor. Todavia, ao que tudo indica, não têm investido no Município de Agrestina na mesma proporção de seus lucros, deixando de aprimorar seus equipamentos de modo a dar respaldo ao desempenho de seus serviços, daí estar ele cada vez mais ineficiente nesta localidade, em detrimento do interesse social;
5. Seguindo a sistemática preconizada pelo Código, as concessionárias de serviços públicos em geral devem obedecer às normas de qualidade de serviço previstas na Lei Federal nº 8.987/95, dentre as quais são previstas a *eficiência, segurança e continuidade* (artigo 6º);
6. Em tema de telefonia, a Lei Federal nº 9.472/97, estabelece que "*o usuário de serviços de telecomunicações tem direito de acesso aos serviços de telecomunicações, com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza, em qualquer ponto do território nacional*" (art. 3º, inc. I);
7. Por outro lado, a mesma Lei Federal nº 9.472/97 transferiu para a ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações as atribuições para estabelecer normas de regulação dos padrões de qualidade dos serviços de telefonia, procedendo à fiscalização dos serviços prestados pelas concessionárias;
8. Neste mister, a ANATEL, por meio da Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, que aprovou o "*Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal*", ao elencar as metas aplicáveis à qualidade do serviço, estabeleceu, *verbis*: "*Art. 3º. O encaminhamento das chamadas deve ser feito de maneira que o Usuário reciba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permita saber a situação da chamada*";
9. Assim, a Sociedade Anônima denominada TIM não vem respeitado nenhum dos mencionados direitos do consumidor, apesar de ter por obrigação legal e contratual o dever de otimizar, melhorar a prestação de seus serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE



Casa Agrício Brasil

tornando-a eficiente, tendo sempre em vista a satisfação dos seus consumidores/ munícipes de Agrestina;

10. Diante do posto, requer-se: 1) proceda-se com o *detalhamento* dos indicadores de qualidade dos serviços de telefonia móvel pessoal, prestados no Município de Agrestina-PE (Art. 5º do Regulamento de Indicadores de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal); 2) que a referida Autarquia no uso de suas atribuições, notifique a TIM para os fins de se dar início as providências técnicas necessárias para resolver os problemas acima apontados, melhorando efetivamente o serviço público de telecomunicações móvel pessoal no Município de Agrestina-PE, procedendo aos reparos, substituições e ampliação dos equipamentos existentes, caso seja necessário.
11. Na certeza da colaboração nessa iniciativa de interesse público de todos os Agrestinenses, agradeço a atenção dispensada e reitero meus protestos de estima e consideração.

Valéria Inês do Nascimento
VALÉRIA INÊS DO NASCIMENTO

Vereadora Autora

[Assinatura]